



Facema
Faculdade de Ciências
e Tecnologia do Maranhão

MISSÃO

"Proporcionar a formação de profissionais reconhecidos pelo mercado a partir de um Ensino Superior diferenciado para o desenvolvimento da sociedade".

MANUAL DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL

2016.1



F a c e m a
Faculdade de Ciências
e Tecnologia do Maranhão

MISSÃO

"Proporcionar a formação de profissionais reconhecidos pelo mercado a partir de um Ensino Superior diferenciado para o desenvolvimento da sociedade".

MANTENEDORA

Faculdade de Ciências e Tecnologia do Maranhão LTDA

MANTIDA

Faculdade de Ciências e Tecnologia do Maranhão – Facema

DIRETORIA

Maria Aparecida Barroso Coutinho
Diretora Executiva

Aryzaltina Silva Penha
Vice-Diretora Executiva

Prof. Msc. Marcos Aurélio de Araújo Alves
Diretor Acadêmico

José de Ribamar Teixeira Júnior
Diretor Administrativo-Financeiro

André Luiz Barroso Gonzalez
Diretor de Marketing e Comércio

Liana Maria Ibiapina do Monte
Coordenadora de serviço social



MISSÃO

"Proporcionar a formação de profissionais reconhecidos pelo mercado a partir de um Ensino Superior diferenciado para o desenvolvimento da sociedade".

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO

CARACTERIZAÇÃO

TERMINOLOGIA

FUNDAMENTOS NORMATIZADORES

OBJETIVOS

DESCRIÇÃO DAS ÁREAS

ATRIBUIÇÕES

AVALIAÇÃO

DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

1. Regulamento de Estágio
2. Instrumentos de Avaliação do Estágio

APRESENTAÇÃO

O Estágio Supervisionado em Serviço Social Curricular Obrigatório é um procedimento didático-pedagógico complementar do processo ensino-aprendizagem da formação profissional. É uma disciplina do currículo, que propicia ao aluno, no seu campo de estágio, uma aproximação com experiências práticas, por meio de intervenções em situações reais do fazer profissional.

O Estágio Supervisionado em Serviço Social Curricular Obrigatório do curso de Serviço Social da FACEMA, apresenta como premissa a capacitação técnico-operativa e o desenvolvimento de competências necessárias ao exercício profissional, bem como o reconhecimento do compromisso da ação profissional com as classes trabalhadoras, no contexto da realidade social marcada pelas contradições oriundas da relação capital/trabalho.

Neste contexto, apresenta-se o Manual do Estágio Supervisionado em Serviço Social Curricular Obrigatório da referida faculdade, compreendendo-o como documento fundamental no processo de ensino aprendizagem, orientação e regulamentação das ações relacionadas ao estágio.

CARACTERIZAÇÃO

A materialização do Estágio Supervisionado em Serviço Social Curricular Obrigatório no curso deve ocorrer em consonância com os princípios ético-políticos, explicitados no Código de Ética dos assistentes sociais de 1993, que se constituem os valores norteadores do projeto profissional do Serviço Social brasileiro.

Diante da PNE (Política Nacional de Estágio) e das Diretrizes Curriculares para o Curso de Serviço Social enfatizamos que a formação em Serviço Social tem como intuito proporcionar o desenvolvimento da capacidade teórico-metodológico e ético-político como peça imprescindível para o exercício das atividades técnico-operativas, com função crítica dos processos sociais.

Logo o estágio Supervisionado em Serviço Social é uma atividade curricular obrigatória que tem como objetivo capacitar o acadêmico em serviço social para o exercício da profissão, que pressupõe supervisão sistemática.

TERMINOLOGIA

CONVÊNIO: instrumento jurídico firmado entre a Instituição de Ensino e Pessoas Jurídicas de direito público e privado, onde estarão acordadas todas as condições de realização do estágio.

TERMO DE ACEITE:

TERMO DE COMPROMISSO: Instrumento jurídico firmado entre o aluno (a) e a parte concedente do Estágio Curricular Obrigatório com a interveniência da Instituição de Ensino;

COORDENADOR DE ESTÁGIO: Coordenação do curso de serviço social

SUPERVISOR ACADÊMICO: Professor, assistente social, indicado pela coordenação do curso, com aprovação do NDE, para ministrar as disciplinas de Estágio Supervisionado em Serviço Social I e II, bem como realizar a supervisão das atividades do estágio.

SUPERVISOR DE CAMPO: Profissional com formação em Serviço Social, regulamentado pelo Conselho Regional de Serviço Social, vinculado à instituição conveniada e designado para acompanhar o estagiário durante a execução das suas atividades em campo de estágio.

ESTAGIÁRIO (A): Aluno (a) matriculado (a) na Disciplina de Estágio Obrigatório I e II, encaminhado oficialmente ao Campo de Estágio.

PLANO DE ESTÁGIO: Documento que deverá ser elaborado pelos supervisores de campo, acadêmico e discente, com o objetivo de planejar as ações do estágio na instituição.

ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM SERVIÇO SOCIAL CURRICULAR OBRIGATÓRIO: Atividade de aprendizagem social, profissional e cultural proporcionada ao aluno (a) no intuito de ampliar e /ou revisar os conhecimentos teórico-práticos adquiridos durante o processo de formação.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE ESTÁGIO: documento que comprova o cumprimento do estágio curricular obrigatório, assinado pela coordenadora do curso, coordenadora de estágio, supervisor de campo e supervisor acadêmico.

FUNDAMENTOS NORMATIZADORES

O Estágio Supervisionado em Serviço Social Curricular Obrigatório I e II do Curso de Bacharelado em Serviço Social da FACEMA possui como fundamentação legal e regulamentar os seguintes instrumentos: Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 – dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art.428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis nºs 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6º da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. Resolução CFESS nº 533, de 29 de setembro de 2008 - Regulamenta a Supervisão Direta de Estágio no Serviço Social;

- Resolução CFESS nº 588, de 16 de setembro de 2010 - Regulamenta o reordenamento do registro profissional do assistente social perante os Conselhos Regionais de Serviço Social-CRESS;
- Política Nacional de Estágio da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social;
- Lei nº. 8.662 de 07/06/93 – Regulamenta o exercício da profissão do Assistente Social;
- Resolução nº. 273/93 de 13/03/93 do Conselho Federal de Serviço Social – Aprova o Código de Ética Profissional do Assistente Social

OBJETIVOS

Objetivo Geral:

- Proporcionar ao aluno do curso de Serviço Social a incorporação e o desenvolvimento das habilidades e técnicas necessárias para a interpretação da realidade social com vistas a sua intervenção.

Objetivos Específicos:

- Aproximar o aluno da prática profissional e da práxis social;
- Incentivar o acadêmico a conhecer a realidade do campo de estágio (recursos, estrutura, funcionamento etc.) relacionando-o às políticas públicas e sociais.
- Reconhecer a instituição como um espaço privilegiado para o exercício profissional;
- Conhecer os aspectos éticos da intervenção profissional;
- Promover a interdisciplinaridade na atuação profissional e exercitar a categoria mediação;
- Viabilizar a integração de conhecimento e experiência pessoal e profissional, através do processo contínuo de análise das práticas sociais.
- Viabilizar a dimensão coletiva, bem como a construção do conhecimento compartilhado, o trabalho em equipe e a socialização dos conhecimentos;
- Utilizar ferramentas conceituais para estudo dos processos sociais, de modo a analisar e intervir na realidade social.
- Articular os conhecimentos trabalhados no conjunto das disciplinas do curso junto a prática profissional;
- Utilizar metodologias de pesquisa como elemento imprescindível à cientificidade da ação profissional;
- Fazer uso dos instrumentais para realizar o processo de planejamento social como instrumento de ação profissional;
- Desenvolver a capacidade de formular e avaliar uma proposta de ação;
- Incorporar Conhecer ações administrativas de programas e/ou serviços, como modo de implementação de ações na área do Serviço Social;

- Estimular a incorporação do registro dos casos atendidos como um elemento que compõe o processo de trabalho do Assistente Social;
- Colocar os conhecimentos adquiridos, a partir do projeto ético político, em prol da viabilização dos direitos da classe trabalhadora.

DESCRIÇÃO DAS ÁREAS

O estágio se insere no espaço de ação profissional, via organizações públicas, privadas, governamentais, não-governamentais e movimentos sociais. O estágio também é oferecido em projetos de Iniciação Científica e Projetos de Extensão.

ATRIBUIÇÕES:

COORDENAÇÃO:

- Elaborar ou revisar normas ou critérios específicos de estágio com base na legislação vigente;
- Realizar reuniões com professores orientadores, supervisores;
- Promover atividades de qualificação (curso supervisão, palestra, seminário, etc)
- Orientar e encaminhar os alunos estagiários aos campos de estágio
- Providenciar documentos que venham a necessitar os estagiários ou os campos de estágio;
- Arquivar a documentação produzida pelos estagiários em campo (plano de estágio, análise institucional, projeto de intervenção, relatórios).

SUPERVISOR ACADÊMICO:

- Interagir com os profissionais de campo
- Acompanhar os alunos no desenvolvimento de estágio
- Estimular desenvolvimento das atividades institucionais pelos alunos

SUPERVISOR DE CAMPO:

- Introduzir os alunos na realidade institucional;
- Assistir ao aluno no seu dia-dia;
- Participar dos processos avaliativos e de qualificações;
- Monitorar a frequência do estagiário(a);
- Estimular no estagiário a construção de uma postura profissional sob os parâmetros da ética e do respeito a instituição;

ESTAGIÁRIO:

- Efetivar matrícula na disciplina;
- Tomar conhecimentos dos documentos que regulamentam o estágio supervisionado do curso de serviço social;
- Firmar termo de compromisso com a instituição concedente ao estágio;
- Cumprir carga horária prevista para o estágio vigente;
- Elaborar documentos exigidos no respectivo estágio;
- Manter atualizado seu diário de campo;
- Realizar avaliação tripartite;
- Entregar documentação exigida nos prazos estabelecidos;
- Adotar e exercitar o propósito da crítica construtiva na sua rotina de estágio, com vista à implementação da prática profissional e da prática institucional;

AVALIAÇÃO:

- Avaliação do estágio com base nos critérios definidos em regulamento de avaliação da IES, realizada de maneira sistemática e contínua;
- Elaboração, pelo aluno, do relatório de estágio, analisando criticamente as oportunidades de aprendizagem surgidas nas instituições, incluindo propostas de solução para os problemas encontrados.
-

FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL

CAPÍTULO I

NATUREZA E OBJETIVOS

- Art. 1º. O Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Serviço Social da FACEMA é parte integrante do respectivo currículo e a carga horária para o seu desenvolvimento, bem como o período para sua realização, estão regulamentados por meio do Projeto Pedagógico do Curso.
- Art. 2º. O Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Serviço social deve ser cumprido obedecendo ao disposto neste Regulamento e nas resoluções que vierem a ser aprovadas pelo Conselho Superior da FACEMA, pelo Colegiado do Curso de Arquitetura e Urbanismo e em outras disposições legais.
- Art. 3º. O Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Serviço Social tem por objetivo o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular para o desenvolvimento do educando na vida cidadã e para o trabalho.

CAPÍTULO II

CAMPOS DE ESTÁGIO

- Art. 4º. Constituem campos de estágio as entidades de direito privado, órgãos da administração pública, entidades de classe, instituições ensino ou de pesquisa, as próprias unidades da FACEMA e a comunidade em geral, onde se desenvolvam atividades relacionadas às áreas de Serviço Social.



Art. 5º. As instituições relacionadas no Art. 4º deste Regulamento, para poderem atuar como unidades concedentes de estágio, devem previamente firmar convênio com a FACEMA e ter condições para:

- I. planejar e executar as atividades de estágio;
- II. controlar a frequência e avaliar as atividades do estágio;
- III. promover a efetiva vivência profissional aos estagiários;
- IV. aprofundar os conhecimentos teórico-práticos adquiridos pelos estudantes no Curso.

Parágrafo único. Para o estabelecimento do convênio mencionado no caput do artigo, será considerado pela FACEMA, em relação às unidades concedentes de estágio:

- I. existência de infraestruturas física, de material e de recursos humanos;
- II. aceitação das condições de supervisão e de avaliação da FACEMA;
- III. anuência e acatamento às normas dos estágios da FACEMA;
- IV. existência dos instrumentos jurídicos celebrados com a FACEMA, para cada estagiário;
- V. existência no quadro de pessoal de profissional que atuará como Orientador de Campo, que será o responsável pelo acompanhamento das atividades do estagiário no local do estágio durante o período de sua realização.

CAPÍTULO III

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Art. 6º. Antes do início de cada período letivo, o Coordenador de Estágios do Curso de Serviço Social, com a participação da Coordenadoria do Curso, deve

elaborar a Programação do Estágio Curricular Supervisionado e encaminhá-la ao Colegiado do Curso de Arquitetura e Urbanismo para apreciação.

Parágrafo único. Da programação devem constar:

- I. relação de estudantes matriculados;
- II. organização das turmas;
- III. relação de professores supervisores;
- IV. áreas de atuação;
- V. campos de estágio;
- VI. período de realização;
- VII. cronograma de atividades relacionadas à realização do estágio.

Art. 7º. As atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário devem constar de um Plano de Estágio, a ser elaborado pelo Orientador de Campo, com a participação do Professor.

Parágrafo único. O Orientador de Campo do estágio é integrante da unidade concedente de estágio e tem como função orientar e assistir tecnicamente o estagiário.

CAPÍTULO IV

SUPERVISÃO DO ESTÁGIO

Art. 8º. Para acompanhar, orientar, analisar e avaliar as atividades de estágio, cada estagiário terá a designação, pelo Coordenador de Estágios, de um professor para atuar como Supervisor de Estágio.

§ 1º. Só pode atuar como Supervisor de Estágio docente que esteja atuando ou já tenha atuado no Curso de Serviço Social, lotado em Coordenadoria de Curso que esteja envolvido com as atividades acadêmicas da área profissionalizante.

§ 2º. Para a designação dos Supervisores de Estágio, o Coordenador de Estágios contará com a colaboração do Coordenador de Curso referido no parágrafo anterior, que indicará os professores disponíveis para a supervisão e o número de estagiários que cada um poderá supervisionar.

Art. 9º. As atribuições dos Supervisores de Estágio deverão estar descritas no Regulamento Geral de Estágio de Graduação, aprovado pelo Conselho Superior da FACEMA, e no Manual de Estágio do Curso de Serviço Social, aprovado pelo respectivo Colegiado de Curso.

Art. 10. A supervisão do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Serviço Social será na forma indireta, conduzida por meio do acompanhamento do estagiário através de contatos esporádicos com ele e com o Orientador de Campo, de visitas ocasionais ao campo de estágio, sempre que possível, da análise dos relatórios previstos na forma de avaliação e da participação no seminário final de estágio.

CAPÍTULO V

CRITÉRIOS E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Art. 11. A avaliação do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Serviço Social será feita considerando uma avaliação pelo Coordenador do Curso, uma avaliação pelo Coordenador do Núcleo de Estágios, a partir de coleta de dados junto ao Orientador de Campo do estágio, uma avaliação pelo Supervisor de Estágio a partir da análise de 2 (dois) relatórios elaborados pelo estagiário no período do estágio e uma avaliação de uma banca examinadora composta de pelo menos dois Supervisores de Estágio em um seminário final de estágio.

Art. 12. As etapas da avaliação são ponderadas de acordo com a seguinte forma:

- I. avaliação pelo Coordenador do Curso, contemplando o cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega da documentação necessária e dos relatórios de estágio, com peso 1;
- II. avaliação pelo Coordenador de Estágios, a partir da coleta de dados junto ao Orientador de Campo do estágio, considerando os aspectos contidos na ficha de acompanhamento do estágio, com peso 1;
- III. avaliação do Supervisor de Estágio, consistindo na média aritmética das notas conferidas aos 2 (dois) relatórios apresentados pelo estagiário, com peso 4;
- IV. avaliação do seminário final de estágio, consistindo na média aritmética das notas atribuídas pelos Supervisores de Estágio participantes da banca, com peso 4.

Art. 13. O estudante que não atingir média final igual ou superior a 7 (sete) deverá apresentar novo relatório de estágio e participar de um segundo seminário final de estágio, a ser realizado até duas semanas após o seminário final de estágio.

Parágrafo único. Caso não obtenha a média final para aprovação após a entrega do novo relatório e da realização do segundo seminário final de estágio, o estudante será considerado reprovado no Estágio Curricular Supervisionado, devendo realizá-lo novamente no semestre seguinte.

CAPÍTULO VI

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS

Art. 14. Os relatórios de estágio, integrantes da avaliação deste, devem permitir que o Supervisor de Estágio tenha condições de acompanhar as atividades

desenvolvidas pelo estagiário, avaliar a amplitude de experiências vivenciadas, a correlação com o conteúdo ministrado no Curso, a análise crítica do estagiário e o conteúdo técnico-científico.

Art. 15. Os relatórios de estágio devem apresentar a seguinte estrutura mínima:

- I. resumo;
- II. introdução;
- III. descrição das atividades desenvolvidas;
- IV. conclusões;
- V. bibliografia;
- VI. anexos.

CAPÍTULO VII

ATRIBUIÇÕES E DIREITOS DO ESTAGIÁRIO

Art. 16. São atribuições do estagiário:

- I. comparecer às sessões de orientação geral para o desenvolvimento do estágio, nas datas prevista pelo Coordenador de Estágio;
- II. articular-se com o Orientador de Campo de estágio e com o Supervisor de Estágio para elaboração do Plano de Estágio;
- III. verificar se a unidade concedente tem convênio com a FACEMA, intermediando a sua realização, caso não haja o convênio ou este já tenha expirado;
- IV. providenciar o preenchimento do Termo de Compromisso a ser celebrado com a concedente, com a interveniência da FACEMA, vinculado ao convênio previamente firmado, de acordo com o inciso anterior;
- V. entregar o Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado, na Coordenadoria de Estágio do Curso de Serviço Social, no prazo estabelecido;

- VI. elaborar e entregar os relatórios de estágio;
- VII. participar do seminário final de estágio;

- VIII. comunicar ao Supervisor de Estágio ou ao Coordenador do Núcleo de Estágios eventuais dificuldades ou problemas que ocorrerem durante a realização do estágio;
- IX. cumprir fielmente a carga horária e o Plano de Estágio, desempenhando com interesse, solicitude e senso profissional as atividades programadas;
- X. guardar sigilo de tudo o que tiver caráter sigiloso durante a realização do estágio;
- XI. cumprir as normas e exigências da concedente, responsabilizando-se por perdas e danos em caso de inobservância das mesmas.

Art. 17. São direitos do estagiário:

- I. receber acompanhamento, orientação e supervisão nas atividades desenvolvidas;
- II. ser avaliado de acordo com os critérios estabelecidos;
- III. mudar de unidade concedente de estágio, em tempo hábil, caso o desenvolvimento do estágio não esteja ocorrendo de acordo com o planejado.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 18. Excepcionalmente, e mediante aprovação do Colegiado do Curso de Serviço Social e homologação do Conselho Superior da FACEMA, o Estágio Curricular Supervisionado poderá ser realizado em período especial, diferente do programado no Projeto Pedagógico do Curso, mediante solicitação e exposição de motivos pelo estudante.
- Art. 19. Durante o período de desenvolvimento do Estágio Curricular Supervisionado, o estudante será incluído, pela FACEMA, em apólice de seguro de acidentes pessoais, cujo número deverá constar no Termo de Compromisso.
- Art. 20. Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo Coordenador do Núcleo de Estágios, pelo Coordenador do Curso ou pelo Colegiado do Curso de Serviço Social, de acordo com as respectivas competências.



Facema

Faculdade de Ciências
e Tecnologia do Maranhão

MISSÃO

"Proporcionar a formação de profissionais reconhecidos pelo mercado a partir de um Ensino Superior diferenciado para o desenvolvimento da sociedade".

